MENSAGEM Nº025/GP/2023.

Barra do Piraí, 19 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Pares, para análise, discussão e votação, o Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.726 de 22 de maio de 2023, que instituiu o prêmio 'Estudante Destaque do Ano' no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

A Lei Municipal nº 3.726 de 22 de maio de 2023 aprovada por esta nobre casa legislativa concede prêmio a 4 alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí e foi instituída como forma de incentivo aos estudantes que se destacam durante cada ano letivo.

O presente projeto visa ampliar a premiação para o total de 6 (seis) estudantes, sendo 3 do 5º ano e 3 do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede pública Municipal de Ensino de Barra do Piraí, razão pela qual propõe a alteração dos artigos 2º e 3º da mencionada Lei Municipal em vigor.

Além disso, o projeto de lei sob exame aumenta o valor do prêmio previsto no artigo 5º para o primeiro e segundo colocado, criando a premiação para o 3º colocado.

Como é de conhecimento de V. Exas, as alterações aqui propostas visam ampliar as ações que o Poder Executivo tem desenvolvido para maximizar os resultados da Educação no município, atendendo aos princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação, bem como da Lei Municipal nº 2.574 de 30 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.

Vale reafirmar que a proposta de Projeto de Lei que encaminhamos à apreciação para deliberação da Câmara Municipal, se coaduna com as políticas públicas de implementação pela Administração em prol da melhoria da educação municipal, o que representa um grande avanço nesse sentido.

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, apresenta anexo o estudo de impacto financeiro orçamentário demonstrando o cumprimento das metas da LDO.

Assim, dada a importância e urgência da matéria, certo de contar com apoio desta Casa, na aprovação do projeto, valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa Legislativa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí
NESTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO

29/06/2023

PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO

Mês de Referência:	1
Premiação:	ALUNO DESTAQUE DO ANO
Número:	3

Descrição	MENSAL (base)	Em 2023	Até 2024	Até 2025
ALUNO(A) DO 5° ANO 1° lugar	5.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
ALUNO(A) DO 5° ANO 2° lugar	2.500,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00
ALUNO(A) DO 5° ANO 3° lugar	1.500,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00
Despesa Total para 3 ALUNOS	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 27.000,00
MESES	1	1	2	3

Senhor Prefeito:
Declaro, em atenção ao Artigo 16, Incisos I e II, da Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem por finalidade calcular o impacto orçamentário e financeiro para PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO (1°, 2° & 3° LUGAR) sendo que a requerida despesa ocorrerá pela dotação de pessoal civil, estando em harmonia com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes.

Despesa Total até 2025: R$ 27.000,00

Discriminativo	Quant.	Mensal	2023	2024	2025
ALUNO DESTAQUE DO ANO	3	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 27.000,00
TOTAL	3	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 27.000,00

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Acumulada de Impostos	R$ 133.722.074,87
Gastos com 25% PARA EDUCAÇÃO Acumulado (12 meses)	R$ 42.791.063,96
(%) Percentual aplicado	32,02
Acréscimo com a nova Proposta	R$ 9.000,00
(%) Percentual do Acréscimo	0,007
Percentual Comprometido Atualizado	32,03

Dione Barbosa Caruzo
Secretário de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO

29/06/2023

PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO

Mês de Referência:	1
Premiação:	ALUNO DESTAQUE DO ANO
Número:	3

Descrição	MENSAL (base)	Em 2023	Até 2024	Até 2025
ALUNO(A) DO 9° ANO 1° lugar	14.000,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00
ALUNO(A) DO 9° ANO 2° lugar	7.000,00	7.000,00	14.000,00	21.000,00
ALUNO(A) DO 9° ANO 3° lugar	2.500,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00
Despesa Total para 3 ALUNOS	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00	R$ 47.000,00	R$ 70.500,00
MESES	1	1	2	3

Senhor Prefeito:
Declaro, em atenção ao Artigo 16, Incisos I e II, da Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem por finalidade calcular o impacto orçamentário e financeiro para PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO (1°, 2° & 3° LUGAR) sendo que a requerida despesa ocorrerá pela dotação de pessoal civil, estando em harmonia com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes.

Despesa Total até 2025: R$ 70.500,00

Discriminativo	Quant.	Mensal	2023	2024	2025
ALUNO DESTAQUE DO ANO	3	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00	R$ 47.000,00	R$ 70.500,00
TOTAL	3	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00	R$ 47.000,00	R$ 70.500,00

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Acumulada de Impostos	R$ 133.722.074,87
Gastos com 25% PARA EDUCAÇÃO Acumulado (12 meses)	R$ 42.791.063,96
(%) Percentual aplicado	32,00
Acréscimo com a nova Proposta	R$ 23.500,00
(%) Percentual do Acréscimo	0,018
Percentual Comprometido Atualizado	**32,02**

Dione Barbosa Caruzo
Secretário de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Declaro para os devidos fins de direito e em atenção ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente versa sobre a **PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO (1°, 2° & 3° LUGAR)** devendo ocasionar o impacto descrito no presente relatório e que a presente medida não afetará direta ou indiretamente as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão à conta da dotação de Pessoal Civil da **Secretaria de EDUCAÇÃO**, sob o elemento **3.1.90.11.00.00.00.00**; estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de pessoal, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RCL Acumulada (12 meses)*	R$ 133.722.074,87
Gastos com Pessoal Acumulado (12 meses)*	R$ 42.791.063,96
(%) Percentual Comprometido*	32,00
Acréscimo (mês)	R$ 32.500,00
(%) Percentual do Acréscimo	0,025
Percentual Comprometido Atualizado	32,05

**Fonte: RCL do 6º bimestre/2022*

Na presente etapa processual, foram utilizados os índices da Receita Corrente Líquida do 6º Bimestre de 2022, tendo em vista que os dados poderão sofrer alterações. Todavia, quando do efetivo provimento, os dados poderão ser revistos a fim de evitar prejuízo ao erário público.

Os dados do presente estudo equivalem a 32,05% da receita de recurso Próprio destinada ao ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino do percentual acostado no art 212 da Constituição Federal de 1988 que prevê o equivalente a aplicação de no mínimo 25%, conforme Receita Corrente Líquida do 6º Bimestre/2022.
Informo que há disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Nada mais havendo a informar acerca da presente medida, encerra-se a presente instrução que deverá ser arquivada em pasta própria desta Secretaria de Planejamento para posterior consulta.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 29 de JUNHO de 2023.

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

Declaração de Inclusão da Lei Orçamentária
Cumprimento das Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para o "PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO (1°, 2° & 3° LUGAR)",bem como para informar que a medida não afetará as metas de resultado estabelecidas na LDO.

Sendo assim, iniciamos o cálculo do impacto orçamentário:

1) Análise de novos valores:

Para o quadro de pessoal da **Secretaria de EDUCAÇÃO,** haverá um acréscimo total mensal de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos).**

Memória de Cálculo em Anexo.

Estimativa de impacto:

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, senão vejamos:

> *Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em quedeva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO	Quant.	Mensal (a)	2023	2024	2025
ALUNO(A) DO 5° ANO 1° LUGAR	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00
ALUNO(A) DO 5° ANO 2° LUGAR	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00
ALUNO(A) DO 5° ANO 3° LUGAR	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00
ALUNO(A) DO 9° ANO 1° LUGAR	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00	R$ 42.000,00
ALUNO(A) DO 9° ANO 2° LUGAR	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00	R$ 21.000,00
ALUNO(A) DO 9° ANO 3° LUGAR	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00
TOTAL	6	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	R$ 65.000,00	R$ 97.500,00

2) Impacto Orçamentário:

Não obstante o fato de que o presente projeto se refere à despesa com o "PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE DO ANO (1°, 2° & 3° LUGAR)" temos a destacar que este se encontra devidamente adequado à realidade e às previsões orçamentárias.

3) Declaração de Inclusão na Lei Orçamentária e de não afetação das metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº ____ DE ____ DE _____ DE _____.

EMENTA: “Altera os artigos 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº3.726 de 22 de maio de 2023, que instituiu o prêmio ‘Estudante Destaque do Ano’ no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº3.726 de 22 de maio de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 2º. Serão premiados 6 (seis) estudantes da Rede Pública Municipal, sendo 3 (três) do 5º ano e 3 (três) do 9º ano, levando em conta a frequência escolar e o rendimento acadêmico nos componentes curriculares oferecidos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Serão considerados “Estudante Destaque” 6 (seis) estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que obtiverem rendimento igual ou superior a 9,5 (nove e meio) em cada componente curricular e no mínimo 95% de frequência.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº3.726 de 22 de maio de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º. Quanto a premiação:
I – Dos alunos do 9° ano de Escolaridade do Ensino Fundamental da rede pública municipal:
a) O primeiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R$14.000,00 (quatorze mil reais);
b) O Segundo colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R$7.000,00 (sete mil reais);
c) O Terceiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - Dos alunos 5º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental:

a) O Primeiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R$5.000,00 (cinco mil reais);
b) O Segundo colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R$2.500 (dois mil e quinhentos reais);
c) O Terceiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R$1.500 (mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. O valor da premiação poderá ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ____ de _____ de _____.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal